

Todas as informações contidas neste termo foram repassadas ao cliente durante o atendimento e no ato da compra, tendo o mesmo assinado Declaração de Ciência e Concordância.

O cliente que possui e-mail receberá este documento a fim de se fazer disponível para qualquer dúvida posterior, devendo o mesmo ser enviado pelo vendedor no ato da compra.

O cliente que não possui e-mail para o recebimento deste documento, foi orientado a acessar o site 4 Cantos Câmbio e Turismo (<http://4cantosturismo.com.br/> - no link Documentos).

As informações são destinadas ao cliente de acordo com o serviço e pacote contratado.

1 e 2. Das Partes

De acordo com as condições deste termo o adquirente e beneficiário declararam estar cientes de que este recebimento se rege pelas seguintes cláusulas:

1. No caso de o CONTRATANTE (pagante da venda) e o PASSAGEIRO não se tratarem da mesma pessoa, compromete-se o pagante a levar ao conhecimento de todos os passageiros o teor destas Condições Gerais, sendo solidariamente responsável por qualquer ato deste último praticado no âmbito da execução do contrato.

2. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS - Se declarante o CONTRATANTE e o passageiro quanto aos serviços contratados bem como se estes estão ou não inclusos no respectivo preço. Assim, são considerados "serviços inclusos" aqueles que estiverem expressamente mencionados no programa. Quaisquer afirmações ou informações prestadas verbalmente sobre a inclusão de determinados serviços no preço não devem ser consideradas ou aceitas pelo CONTRATANTE e passageiro, tampouco sugestões de passeios opcionais e de outras referências que não se encontrem descritas no contrato.

3. Documentações

Eu declaro ter sido informado pela AGÊNCIA DE VIAGENS que para realizar a viagem é necessário que eu e meus acompanhantes apresentemos os seguintes documentos:

3.1 Brasileiros em viagens pelo Brasil: é obrigatório estar portando RG original e em bom estado durante toda a viagem, com data de emissão inferior a dez anos. Para menores de 16 anos viajando acompanhado de pessoa sem vínculo de parentesco será necessária apresentação de autorização escrita, assinada pelo pai e pela mãe, pelo guardião ou tutor, com firma reconhecida por autenticidade ou semelhança. Além disso, é necessária a apresentação de RG original ou, na falta deste, Certidão de Nascimento original. Estrangeiros viajando pelo Brasil devem estar portando o seu Passaporte original.

3.2 Brasileiros em viagens internacionais (fora do Brasil): é obrigatório estar portando Passaporte válido durante toda a viagem, mesmo para crianças de qualquer idade.

Alguns países do MERCOSUL: como Argentina, Chile, Uruguai, Peru, Paraguai, Colômbia, Equador e Venezuela, por exemplo, aceitam o RG original como documento migratório, podendo nestes casos, então, o Passaporte ser substituído pelo RG original (tanto para adultos quanto para crianças), desde que o RG esteja em bom estado, seja recente (condizente a foto com a fisionomia atual do viajante), e, com data de emissão inferior a dez anos.

3.3 Vistos e Passaportes: diversos países exigem que brasileiros possuam vistos para que consigam entrar no país. A responsabilidade pela validade do passaporte, obtenção dos vistos e pagamentos das taxas envolvidas são de inteira responsabilidade dos passageiros, e esses devem ser obtidos em tempo hábil para o embarque. A obtenção do visto não garante a entrada no país de destino. No caso de ter sua entrada negada pelas autoridades de imigração, não haverá reembolso pela não utilização dos serviços previamente contratados. Crianças também precisam de vistos. Muita atenção em viagens marítimas, pois o porto de embarque pode não necessitar de visto, mas os portos de paradas (visitas) podem ser em países que necessitam.

3.3.1 Viagens internacionais para qualquer outro destino, que não seja os acima informados: Passaporte válido (com 6 meses de validade mínimo na data de embarque), vistos consulares e exigências adicionais de acordo com o país visitado, inclusive para conexões e escalas. Recomendamos consulta ao consulado do país.

3.3.2 Viagens internacionais – Criança ou adolescente viajando em companhia somente de um dos pais: O outro deverá autorizar por escrito, com firma reconhecida, por autenticidade ou semelhança, ou por escrita pública (Resolução CNJ 131/2011). Recomendamos que o passageiro porte 03 (Três) vias originais dessa autorização.

3.3.3 Viagens internacionais – criança ou adolescente desacompanhado ou em companhia de terceiros maiores, capazes e de nacionalidade brasileira: deverá os pais, tutor ou guardião autorizarem a viagem (assinatura de ambos os pais*) com firma reconhecida, por autenticidade ou semelhança, ou por escritura pública (Resolução CNJ 131/2011). Recomendamos que o passageiro porte 03 (Três) vias originais dessa autorização. Caso o terceiro seja estrangeiro, é necessária autorização judicial.

3.3.4 Autorizações para menores desacompanhados viajando fora do Brasil ou em cruzeiros marítimos (mesmo que na costa brasileira): menores de 18 anos de idade em conformidade com o artigo 84 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a autorização judicial não será necessária quando a criança ou adolescente estiver acompanhada de ambos os pais, guardião ou tutor. Quando viajar em companhia de apenas um dos pais, o outro deverá autorizar por escrito, com firma reconhecida. Em qualquer hipótese diferente, a autorização judicial é imprescindível. Importante: essa autorização é para sair do Brasil; países como os Estados Unidos, a maioria é de 21 anos.

3.3.5 Autorizações para menores desacompanhados viajando dentro do Brasil: crianças de 0 a 16 anos incompletos desacompanhados de um dos pais precisam de autorização do ausente por escrito e com firma reconhecida em cartório. As crianças desacompanhadas de ambos os pais precisam de Autorização Judicial (Juizado de Menores) expedida na cidade de embarque constando: Data e trecho de ida e retorno (se for o caso), bem como o nome e parentesco da pessoa responsável pelo menor no momento do embarque e do desembarque. Além disso, deve-se verificar as regras

específicas da Cia aérea utilizada para transportar o menor desacompanhado, pois podem existir condições específicas em cada uma.

3.3.6 Informações Adicionais: **a)** No caso de pais falecidos, há a necessidade de apresentação da Certidão de Óbito no momento do embarque; **b)** Vínculo de Parentesco: São considerados parentes, apenas: o pai, a mãe, o irmão, a irmã, os avós, os bisavós, os tios (irmão ou irmã de um dos pais do menor), desde que sejam maiores de idade e que comprovem, através de certidões de nascimento, o parentesco; **c)** O novo passaporte brasileiro (de cor azul) não registra afiliação do passageiro, dessa maneira, deve-se apresentar o RG original e em bom estado e que identifique com clareza o seu portador junto com o passaporte; **d)** A obtenção dos vistos é de responsabilidade (inclusive para conexões e escalas) quanto à existência de adicionais; **e)** As autorizações aqui mencionadas devem estar acompanhadas de fotocópia autenticada do RG de quem autorizou; **f)** Sempre que houver necessidade de obter autorização de viagem, recomenda-se que o interessado procure com antecedência o Juízo da Infância e da Juventude local, a fim de confirmar se a documentação necessária está adequada, evitando-se contratemplos de última hora.

3.4 Vacinas: diversos países exigem que o viajante tome determinadas vacinas com determinada antecedência. Além de tomar a vacina, o viajante deve internacionalizar a sua carteira de vacinação. Para isso, deve-se obter a informação correta e atual de cada país, entrando diretamente em contato com o seu consulado.

3.4.1 Febre Amarela: Alguns países exigem certificado de vacinação contra febre amarela, esta vacina deve ser tomada em até 10 (dez) dias antes do embarque e somente serão aceitos os certificados internacionais de vacinação. Favor consultar diretamente o consulado do país a fim de verificar esta e outras eventuais exigências.

3.4.2 Tríplice Viral: O Ministério da Saúde, seguindo orientação da Organização Pan-Americana de saúde (OPA), recomenda que Viajantes para o exterior estejam vacinados contra sarampo, caxumba e rubéola. Viajantes não vacinados devem receber a vacina pelo menos 15 dias antes da partida.

3.5 Vouchers: este contrato ou recibo não valem como documentos para embarque aéreo, marítimo ou terrestre. Tampouco para hospedagem em hotéis ou utilização de outros serviços contratados. Para utilização dos serviços contratados neste recibo o viajante deverá retirar na agência os documentos necessários, como bilhetes aéreos, confirmação de hospedagem e demais vouchers. Ao receberem os vouchers, os passageiros devem conferir os serviços, as datas de início e fim, os horários, bem como os nomes, que devem ser iguais ao documento utilizado para o embarque. Os passageiros poderão retirar os vouchers na agência com (dois) dias úteis de antecedência a data de embarque ou informar um e-mail para recebê-los eletronicamente. Se o passageiro solicitar por e-mail e não receber, deve entrar em contato com a agência solicitando o reenvio.

3.6 O CONTRATANTE declara estar ciente que a CONTRATADA e os fornecedores dos serviços mencionados neste recibo ficam isentos de quaisquer despesas que venham a ocorrer durante a viagem e/ou o não embarque dos passageiros descritos neste recibo, devido à falta da documentação acima descrita. Estou ciente de que a

CONTRATADA não tem qualquer tipo de responsabilidade perante a minha situação migratória no (s) país (es) a serem visitados, não se responsabiliza por problemas em caso de deportação de passageiros e nenhum valor será ressarcido caso isto ocorra.

4. Cruzeiros

Para embarques em cruzeiros marítimos, comparecer no balcão da Cia marítima no porto de embarque com cinco horas de antecedência ao horário de partida do navio;

4.1 Não é possível escolher a localização de número da cabine quando são compradas categorias promocionais e a mesma é informada no momento da liberação do voucher, não sendo possível efetuar qualquer troca.

4.2 Em cruzeiros feitos no exterior, as taxas de serviços deverão ser pagas a bordo e na moeda local. Há necessidade de um depósito caução no momento do check-in em euro ou dólar, dependendo do cruzeiro.

4.3 Para a troca de datas da viagem, nome, CPF, data de nascimento há cobrança de taxas/multas contratuais por parte da Cia. Marítima para a alteração.

4.4 O atendimento médico dentro do navio é pago no local, podendo ser reembolsado pela seguradora mediante a comprovante de atendimento e pagamento, desde que contrate o seguro de viagem junto com o navio.

4.5 As cabines quádruplas adquiridas nas categorias “garantidas ou super bingo” podem ser transformadas em duas duplas de acordo com a necessidade da MSC Cruzeiros.

4.6 Em cabines triplas e quádruplas a configuração da cabine pode contar com 1 ou 2 leitos altos.

4.7 Para a compra de cabines para portadores de necessidades especiais é necessário solicitar à empresa marítima antes da compra.

4.8 Os turnos de jantar e mesas compartilhadas são solicitados no momento da reserva e confirmado a bordo. A empresa marítima procura atender a todos os pedidos de acordo com a disponibilidade.

4.9 O passeio adicional em cada porto, que foi previamente contratado, pode não sair por 2 razões: mínimo de pessoas e condições climáticas, tendo direito a reembolso mediante ao comprovante do navio sobre a não realização do passeio, quando o mesmo não é feito a bordo.

4.10 Acomodação de 2 pessoas em cabines de navios poderão ser realizadas em 2 camas de solteiro ou uma de casal conforme disponibilidade do hotel / navio. A acomodação da terceira e quarta pessoa dentro do mesmo apartamento ou cabine poderá ocorrer em cama extra, beliche, sofá cama, etc, conforme disponibilidade do hotel / navio.

5. Hospedagem

Os passageiros estão cientes da categoria e localização do hotel escolhido.

5.1 Os hotéis não permitem a escolha o andar ou localização do quarto antecipadamente, garantindo apenas a categoria comprada. Fazemos solicitação por e-mail, mas a confirmação é somente no local.

5.2 Para qualquer alteração há cobrança de multa, taxas e diferença tarifária, quando for o caso.

5.3 Os hotéis estão cobrando taxas de turismo e/ou impostos municipais e taxa de preservação ambiental. Este valor só pode ser pago no hotel, não podendo ser pago na agência antecipadamente. As cobranças são feitas por pessoa e por noite na moeda local.

5.4 No caso de hotéis nos Estados Unidos, a taxa de **resort fee** também poderá ser cobrada;

5.5 Os hotéis previstos nos roteiros são informados com 48 horas de antecedência ao embarque do roteiro. Não podemos alterar os hotéis dos circuitos de acordo com as regras da operadora.

5.6 Em períodos de feiras ou eventos importantes do local, podem ser confirmados hotéis fora da listagem prevista de acordo com a disponibilidade, garantindo a categoria adquirida.

5.7 Alguns hotéis, principalmente resorts, cobram taxas extras para utilização de alguns serviços, chamadas de "fee", "resort fee" ou outro. Em sua maioria, essas taxas não estão inclusas nas diárias contratadas e serão cobradas diretamente no hotel.

5.8 Acomodação de 2 pessoas em apartamentos poderão ser realizadas em 2 camas de solteiro ou uma de casal conforme disponibilidade do hotel/navio. A acomodação da terceira e quarta pessoa dentro do mesmo apartamento ou cabine poderá ocorrer em cama extra, beliche, sofá cama, etc, conforme disponibilidade do hotel/navio.

5.9 A maioria dos hotéis no Brasil e no mundo trabalham com as diárias iniciando às 14 horas e encerrando às 11 horas. Verifique a sua previsão de chegada e saída do hotel e adquira uma diária a mais na ida e/ou na volta, para que seu apartamento esteja disponível durante toda a sua viagem;

6. Aluguel de Veículos

6.1 Para locação de veículos no Brasil e no mundo, existem exigências específicas por parte das locadoras, como por exemplo, mínimo de 2 anos de carteira de habilitação, possuir cartão de crédito internacional com limite para a franquia do seguro, possuir

carteira de habilitação internacional, entre outros. Portanto, o contratante de veículos deve estar atento às exigências das locadoras, descritas em seus sites/contratos.

6.2 Taxas de retorno e impostos municipais podem ser cobradas na devolução de um carro, PRINCIPALMENTE SE A RETIRADA E DEVOLUÇÃO FOREM EM CIDADES DIFERENTES; Verifique sempre no ato da compra.

6.3 Necessário apresentar um cartão de crédito internacional para retirada de carro no exterior para que seja debitado um valor caução no ato da retirada do veículo; Para locações nacionais, o cartão de crédito também é exigido; Em ambos os casos, é preciso ter limite disponível de aproximadamente o dobro do valor da locação em reais ou dólares;

6.4 O cartão de crédito precisa ser do motorista principal, além da necessidade de ter carteira de motorista há mais de 2 anos.

6.5 Algumas locadoras aceitam o caução em dinheiro, sendo sempre necessário consultar a possibilidade antes da emissão.

6.6 Aluguéis feitos por jovens entre 21 e 25 anos terão acréscimo de uma taxa cobrada pela locadora devido à idade.

7. Excursões em Grupo com Guia

7.1 Dependendo do roteiro, os guias podem falar os idiomas português ou espanhol. Empasseios feitos em cada cidade pode ter um guia local, diferente do guia principal da excursão. Consulte o roteiro.

7.2 As camas em apartamentos triplos e quádruplos na Europa podem ser camas de montar/armar. Apesar de não haver nenhum impedimento, não é aconselhado para idosos ou portadores de necessidades especiais.

7.3 Para quartos vendidos na forma “a compartilhar” (compartilhado com outra pessoa), podemos garantir apenas o sexo da pessoa que dividirá o quarto, não sendo possível prever com antecedência a idade, idioma e a nacionalidade.

7.4 Em períodos de feiras ou eventos importantes do local, podem ser confirmados hotéis fora da listagem prevista de acordo com a disponibilidade, garantindo a categoria adquirida.

7.5 Quartos de casal ou de solteiro podem ser solicitados no momento da reserva, mas a confirmação é feita somente no local.

7.6 Os hotéis podem não ser em localizações centrais, porém podem ficar perto de metrô, estações e pontos de ônibus.

8. Cartão de Assistência com Seguro Viagem

Recomendamos que o cliente adquira um seguro Viagem, independentemente do destino contratado, pois em caso de necessidade médica durante a Viagem as CONTRATADAS não se responsabilizam pela prestação desses serviços:

8.1 Durante uma viagem, imprevistos podem ocorrer gerando gastos com assistência médica, odontológica, entre outros. Partes desses gastos poderão ser minimizadas com a aquisição antecipada do cartão de assistência com seguro viagem. A maioria dos serviços contratados, como passagens aéreas, diárias de hospedagem, cruzeiros, pacotes turísticos entre outros; não incluem o cartão de assistência com seguro viagem.

8.2 Quando constar incluso o seguro viagem no qual, em sua maioria, oferece menores coberturas, o pagante poderá solicitar via pagamento adicional o aumento das coberturas. Essa solicitação deve ser realizada com tempo hábil antes do embarque.

8.3 O pagante declara que foi informado e orientado sobre a importância de adquirir cartão de assistência com seguro viagem para todos os passageiros, durante todo o período da viagem, seja nacional ou internacional.

8.4 Em viagens para países da Europa é **obrigatório** que o cliente possua um **seguro de viagem contratado (Tratado de Schengen)**. O cliente que não contratar o seguro poderá ser deportado do país visitado. A não aquisição de um Seguro de Viagem, por opção do cliente, isenta as CONTRATADAS de responsabilidade por qualquer fato que ocorrer durante a Viagem, inclusive se não conseguir ingressar no destino contratado ou se for deportado.

8.5 Caso precise de qualquer atendimento dentro das coberturas da seguradora é sempre importante que acionar antes de utilizar o serviço. O mesmo vale para extravio de bagagem, assistência farmacêutica, atrasos de voos (acima de 6 horas) e atrasos na entrega de bagagens (acima de 6 horas) e todas as outras coberturas. Na segunda folha do voucher constam todos os contatos, sendo e-mail, WhatsApp e telefone de emergência. No caso da assistência farmacêutica, se utilizada com receita médica, é preciso pagar os remédios, guardar todos os comprovantes de compra e receita e acionar a seguradora da mesma forma para que seja reembolsado, enviando pelos correios todos os comprovantes originais. Todo procedimento que envolver a Cia. Aérea necessita de um comprovante original da mesma para procedimentos de reembolso.

8.6 Quando há um cancelamento de viagem e a seguradora é acionada por motivos médicos, é imprescindível enviar o laudo médico constando o CID da doença, salvo em raras exceções onde ele não é obrigatório ser informado de acordo com a doença.

9. **Bagagens**

9.1 A franquia de bagagem (quantidade de malas, tamanhos e pesos) que cada passageiro terá direito para embarcar é definido por cada cia aérea e pode ter variação dependendo do trecho voado.

9.2 A maioria das cias aéreas não incluem franquia de bagagem, podendo o passageiro adquirir diretamente no balcão da cia aérea no dia do embarque ou antecipadamente em nossa agência de viagens. Para uma maior comodidade em sua viagem, evitando transtornos no dia do embarque, orientamos que você adquira sua franquia de bagagem juntamente com a compra dos bilhetes aéreos.

9.3 Orientamos que o transporte de dinheiro, papéis negociáveis, documentos, equipamentos eletrônicos e acessórios (celulares, máquinas fotográficas, laptops, palms, filmadora etc.), remédios, chaves etc; sejam transportados consigo em sua bagagem de mão. Existem algumas restrições de itens a serem transportados na bagagem de mão, que devem ser verificados antecipadamente com a cia aérea.

10. Ingressos

10.1 O passageiro foi orientado no momento da compra e está ciente das regras de utilização dos ingressos adquiridos.

10.2 Alguns ingressos não são físicos e sim em forma de voucher. Por isso, precisam ser trocados na bilheteria apresentando o documento com foto e voucher.

10.3 Alguns Ingressos são intransferíveis e não reembolsáveis.

11. Transferes e Passeios

Transfer regular (Compartilhado)

11.1 Passageiros cientes de que o transfer regular pode ser realizado em van, ônibus ou micro-ônibus, respeitando o horário aproximado de chegada de outros passageiros no período de aproximadamente hora a partir da saída do setor de desembarque.

11.2 No serviço de transfer regular pode não haver uma pessoa esperando com a plaquinha com o nome dos passageiros do setor de desembarque, sendo sempre necessário confirmar a informação no ato da compra e no voucher.

11.3 Em alguns países e cidades, no serviço de transfer regular o passeio deverá ser direcionado para o balcão da empresa que fará o serviço, podendo ser fora ou na saída do aeroporto. Necessário confirmar com antecedência.

11.4 Alguns serviços regulares internacionais exigem a confirmação prévia com a empresa, sendo dever do passageiro ligar para o telefone que consta no voucher com 24 horas de antecedência ao serviço.

11.5 Necessário confirmar no ato da compra a quantidade de bagagem e pessoas que o serviço pode operar.

11.6 Os motoristas podem falar o idioma local ou inglês em viagens internacionais. Caso prefira outro idioma, verifique a possibilidade antes do pagamento do serviço.

11.7 Alguns serviços de transfer e passeios não são reembolsáveis após a compra.

11.8 Alguns passeios não são passíveis de alteração de data após a compra devido a dia de realização e disponibilidade.

Transfer privativo

11.9 O motorista aguarda os passageiros por aproximadamente 1 hora ou 1h30 min após a chegada do voo sendo dever do passageiro informar a empresa de receptivo ou a 4 Cantos Turismo sobre qualquer alteração de horário, data ou números de voos.

11.10 Os serviços privativos podem ou não contar com guia além do motorista, sendo necessário o passageiro confirmar a informação no ato da compra.

11.11 Necessário confirmar no ato da compra a quantidade de bagagem e pessoas que o tipo do carro comporta.

11.12 Os motoristas podem falar o idioma local ou inglês em viagens internacionais. Caso prefira outro idioma, verifique a possibilidade antes do pagamento.

11.13 Em alguns lugares na Europa, certos tipos de carros não podem entrar em lugares históricos ou ruas estreitas de acordo com as regras locais.

12. Informações adicionais

12.1 **Para embarques em voos domésticos**, comparecer no balcão da Cia aérea no aeroporto de embarque com duas horas de antecedência ao horário de partida do voo;

12.2 **Para embarques em voos internacionais**, comparecer no balcão da Cia aérea no aeroporto de embarque com quatro horas de antecedência ao horário de partida do voo;

12.3 Atenção a diferença de horário referente a fusos e horário de verão. Os horários impressos nos vouchers referem-se sempre ao horário local. Muita atenção aos voos com embarque na madrugada, pois em sua maioria a sua apresentação no aeroporto se dará no dia anterior ao embarque.

12.3.1 Os passageiros estão cientes dos horários de voos e conexões, este último quando for o caso.

12.4 A CONTRATADA é uma agência que trabalha com os melhores fornecedores de serviços turísticos no Brasil e no mundo, apresentando sempre ao contratante algumas opções de escolha. Fica claro que a escolha final dos serviços contratados é decisão livre do contratante. A CONTRATADA reforça que os hotéis de categoria Luxo, 5 estrelas e resorts, são melhores que hotéis 3 estrelas e/ou de categoria turística.

12.5 Fica expressamente consignado que, qualquer cortesia a ser concedida pela empresa ou vendedora, estará expressa no presente contrato / recibo.

12.6 Para pacotes turísticos em voos fretados a operadora reserva-se o direito de alterar a Cia aérea, horários de voo e local de embarque / desembarque. Em voos fretados também não é possível marcar os assentos na aeronave com antecedência, somente no momento do embarque, se permitido pela Cia aérea. Sugerimos a aquisição de pacotes turísticos em voos regulares, nos quais é possível a escolha da Cia aérea, horários de voo, local de embarque/desembarque e assentos (quando disponível pela Cia aérea). Mesmo assim, salientamos que qualquer transporte aéreo está sujeito a alterações após a compra. Passagens emitidas em voos fretados não poderão ser alteradas; e a sua não utilização acarretará na perda de 100% do valor das passagens.

12.7 Viagens rodoviárias dependem de um número mínimo de participantes para que a confirmação seja validada.

12.7.1 O contratante declara estar ciente de que a viagem rodoviária adquirida neste contrato não está confirmada e que se até a data do embarque não houver esse número mínimo de participantes, ela será cancelada e o contratante terá o reembolso integral do valor pago. A Operadora poderá operar o roteiro em vans, micro-ônibus ou ônibus para tentar viabilizar a confirmação do roteiro. Caso isso ocorra, não haverá nenhum reembolso referente à alteração do tipo de transporte.

12.8 Em viagens a negócio, feiras, reuniões, congressos, entre outros compromissos COMHORÁRIO, orientamos o contratante a viajar com 02 (dois) dias de antecedência em relação ao dia do seu compromisso no local de destino, podendo assim, na maioria dos casos, evitar a perda desse compromisso por um atraso de voo.

12.9 Para cada viagem, o CONTRATANTE deverá estar atento à moeda local utilizada, pois cada país possui uma moeda distinta, sendo que alguns países aceitam além da moeda em espécie, cartão de crédito internacional e travel check. Solicitamos que o contratante entre em contato diretamente com uma casa de câmbio para a realização de compra e venda de moedas e maiores informações. Salientamos que em viagens marítimas, mesmo realizadas na costa brasileira, a moeda brasileira (REAL) não é aceita. Para viagens ao exterior, existe uma quantia máxima de moedas que o passageiro poderá portar para entrar ao país. Consulte: www.receita.fazenda.gov.br

12.10 Os serviços individuais solicitados estarão sujeitos aos regulamentos das Operadoras envolvidas e as condições vigentes nas companhias prestadoras desses serviços

12.11 O eventual saldo a pagar, até sua completa liquidação, está sujeito a reajuste sobre aumentos da parte aérea e variação da cotação do dólar para produtos internacionais, bem como eventuais custos financeiros, nos pagamentos a prazo.

12.12 Ao solicitar a efetivação de serviços turísticos fica implícito que o(s) adquirente(s) e beneficiário(s) aceitaram na íntegra as multas, restrições e demais condições gerais correspondentes e que lhe foram apresentadas.

12.13 O(s) adquirente(s) e beneficiário(s) dos serviços turísticos referentes a este instrumento outorgaram plenos poderes à OPERADORA para, por sua conta e ordem e/ou a quem indicar, contratar o transporte necessário ao traslado do início e retorno da viagem, bem como proceder as reservas no(s) hotel(éis) e, ainda, se for o caso, adquirir ingressos para shows, espetáculos, parques de diversão e outros atrativos turísticos.

12.14 O(s) adquirente(s) e beneficiário(s) declararam que os bens e/ou serviços acima referidos são para uso próprio e/ou de terceiros (parentes ou não), sendo certo que, em qualquer hipótese, assumiram a responsabilidade pelo pagamento integral do

saldo devedor do parcelamento do preço referente aos bens e/ou serviços aqui mencionados.

12.15 Os eventuais cheques entregues em representação da dívida foram emitidos em caráter `Pró-Solvendo`, não podendo ser sustados, turbados ou ter sua compensação impedida pelo (s) adquirente (s) e beneficiário (s), sob o ônus de caracterizar a hipótese do Artigo 171 do Código Penal, sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.16 Independentemente de notificação adicional, ciência ou anuência do (s) adquirente (s) e beneficiário (s), das quais foi dispensada expressamente, a OPERADORA poderá, a qualquer tempo, ceder, transferir, endossar, caucionar, empenhar ou por qualquer forma dispor dos direitos, faculdades, títulos de crédito, cheques e garantias das quais tenha se tornado titular em decorrência do presente recebimento, a uma ou mais instituições de crédito, sejam elas financeiras ou não.

12.17 Roubos, assaltos, perda de documentos, desaparecimento de bens dentro de apartamentos, entre outros:

12.17.1 Recomendamos que todos os objetos de valores sejam armazenados no cofre de seu apartamento / cabine. No caso de assalto ou perda de documentos / pertences, o próprio passageiro deverá procurar a delegacia local para registrar um boletim de ocorrência. A CONTRATADA, as Operadoras, os Hotéis e as Cias Marítimas, não possuem nenhuma responsabilidade nos casos citados acima. Também não se responsabilizam pelos documentos / pertences deixados em ônibus ou embarcações durante transfers ou passeios.

12.18 Passageiros que adquiriram eventos com desconto de estudantes (Nível Fundamental, Médio e Superior) deverão apresentar Carteira Escolar Atualizada com foto e boleto de pagamento da instituição de ensino quando for particular. Aposentados deverão apresentar Carteira do INSS ou Holerite e Terceira Idade, (acima de 60 anos de idade) deverão apresentar documento de identidade original. Estes documentos especificados acima deverão ser apresentados na bilheteria do evento. Caso o Contratante e/ou passageiro não apresente os comprovantes, deverá o Contratante pagar a diferença do ingresso ao órgão Responsável do Evento em sua Bilheteria, não cabendo qualquer responsabilidade por ressarcimento da Contratada.

12.19 Os passageiros estão cientes dos horários dos voos e conexões, quando for o caso.

12.20 Cientes das regras tarifárias para cancelamento, alteração e reembolso, onde algumas tarifas não são reembolsáveis após a emissão.

12.21 Para alterações e cancelamento, os passageiros estão cientes da cobrança de taxas, multas e diferença tarifária, quando for o caso. Não é possível alterar o nome em um bilhete emitido, as passagens são pessoais e intransferíveis.

12.22 As Cias. Aéreas podem alterar os voos, de acordo com as regras previstas pela ANAC.

12.23 Alguns bilhetes aéreos não são passíveis de acúmulo de milhas dependendo da classe tarifária. Consulte antes da emissão.

12.24 Alguns bilhetes não são reembolsáveis em caso de no-show (não comparecimento ao embarque).

12.25 Quando a emissão for com a Cia. Aérea TAP e o pagamento for feito em cartão de crédito, há cobrança de uma taxa de 1,95% por parte da TAP.

12.26 Todas as taxas serão sempre cobradas na primeira parcela quando o pagamento for em cartão de crédito. Portanto, a primeira parcela sempre virá bem mais alta do que as seguintes.

12.27 A maioria das Cias. Aéreas não permitem mais a marcação antecipada dos assentos sem custo. Há uma cobrança por trecho e por pessoa feita pela própria Cia. Caso queira marcar sem custo, deverá ser feito 24 horas antes do voo no check-in online.

12.28 Quando se tratar de bloqueio aéreo, fretamento, tarifas operadoras e quando houver menor de idade numa reserva de voo internacional, poderá não ser possível fazer o check-in online, estando autorizado somente ser feito no balcão do aeroporto.

12.29 As Cias. Aéreas estão cobrando a bagagem despachada por peças, por trecho e por pessoa, salvo em exceções onde a Cia. Concede a franquias de bagagem com o bilhete emitido, além da bagagem de mão de até 8 ou 10 kg. Consulte de acordo com a empresa aérea.

13. Cancelamentos, alterações e transferências

13.1 O CONTRATANTE declara estar ciente que qualquer alteração, solicitação de carta de crédito, transferência ou cancelamento que desejar realizar para si mesmo ou para qualquer um dos passageiros deste contrato; somente será aceito pela CONTRATADA quando solicitado dentro da agência, por escrito e protocolado com uma via para o contratante.

13.2 O contratante declara estar ciente das condições de desistência, transferências, cancelamentos, solicitação de carta de crédito e No-Show (não comparecimento) que constam no contrato de prestação de serviços do fornecedor / representante da viagem. Reforçamos que qualquer alteração, cancelamento, transferência, solicitação de carta de crédito ou não comparecimento do viajante no dia do embarque, acarretará em multas e cobrança de taxas dos fornecedores dos serviços contratados, conforme contrato de cada um deles, podendo ou não haver reembolsos.

Insta salientar que, em caso de No-Show (não comparecimento) o cliente estará sujeito às multas impostas pela empresa fornecedora do serviço turísticos em caráter de cobertura de despesas administrativas, equivalente a 10% do valor total contratado através deste instrumento, independente das multas cobradas pelos fornecedores contratados.

13.3 Para todo e qualquer cancelamento, alteração, solicitação de carta de crédito ou transferência realizada pelo contratante, além das multas cobradas pelos fornecedores, a CONTRATADA cobrará 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços contratados, referentes encargos administrativos na prestação do serviço de agenciamento.

13.4 Nas viagens aéreas, qualquer alteração que exija uma nova emissão do bilhete, acarretará em uma multa determinada pela CIA aérea e/ou seu representante, que deverá ser paga pelo passageiro, cujo valor varia de acordo com cada CIA aérea / representante.

13.5 As Cias aéreas cancelam automaticamente os demais trechos não voados, quando um passageiro não comparecer (não embarcar) em um determinado trecho. Orientamos que o passageiro entre em contato com a Cia aérea quando não embarcar em um trecho de sua viagem.

14. Aprovação de crédito/Confirmação do pagamento

14.1 Pagamentos através de depósito bancário serão processados somente após comprovante de depósito e confirmação do valor em conta corrente. Pagamentos através de cartão de crédito, somente após a confirmação do fornecedor mediante aprovação da administradora do cartão. Pagamentos através de boleto bancário e cheques, somente após a confirmação do fornecedor.

15. Da Inadimplência do Contratante

A impontualidade no pagamento de qualquer parcela, independentemente do motivo, ensejará a cobrança de juros moratórios de 1% a.m., correção monetária pelo IGP-M, despesas com cobranças, bem como honorários advocatícios e custas judiciais, quando a cobrança forem Juízo. Fica o CONTRATANTE/PASSAGEIRO ciente de que, nesse caso, a CONTRATADA poderá, se a viagem não tiver sido iniciada, tomar providências no sentido de suspender as reservas realizadas até que a situação seja regularizada.

16. Eleição de Foro

Para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, as partes em comum acordo, elegem o foro da comarca da contratada, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas do presente, cientes de todo o pactuado, firmado em duas vias, na presença de testemunhas.

17. Observações Finais

A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acima mencionados, seja no embarque ou em qualquer outra etapa da viagem, é de única e exclusiva

responsabilidade do(s) passageiro(s), nada podendo ser reclamado ou exigido das CONTRATADAS, inclusive em casos de deportação ou por ser impedido de ingressar no destino contratado.

Declaro que eu e meus acompanhantes fomos informados pela AGENCIA DE VIAGENS que toda e qualquer situação decorrente de documentação rejeitada, impedimentos de fronteiras e ações dos órgãos de imigração nos aeroportos, portos e postos de fronteira, para os roteiros nacionais, intencionais e marítimos, são de minha total responsabilidade, eximindo as CONTRATADAS, de todo e qualquer direito, que eventualmente pudesse ter, incluindo danos materiais e morais. Tenho conhecimento de que se houver deportação, tal ato é de soberania do país a ser visitado, não podendo as CONTRATADAS interferir nas decisões locais de imigração.